82

# LEI N. 1.064

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FINANCIAR EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DIRETAMENTE DA EMPRESA DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar parceladamente á empresa vencedora do processo licitatório, em até 24 ( vinte e quatro) meses, parte do valor dos equipamentos a serem adquiridos e constantes do Art. 3o da Lei Municipal n. 1.059, de 14 de abril de 1997.

Art. 2o. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias designadas nos Orçamentos anuais.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em 15 de maio de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei
nesta Secretaria em data supra.



Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997 - 2000